

## **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, POLÍTICAS DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO**

*A Alta Direção da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A – EBEC e o seu Conselho Consultivo, vem por meio desse documento, formalizar o comprometimento com o Programa de Integridade e com o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno para:*

### **Conselho Consultivo**

- 1. Aprovar o Programa de Integridade e a Política de Compliance e Antissuborno da organização;*
- 2. Assegurar que a estratégia da organização, o Programa de Integridade e as políticas estabelecidas pelo Sistema de Gestão Compliance e Antissuborno, estejam alinhadas com o propósito da organização;*
- 3. Receber e analisar criticamente, a intervalos planejados, informações sobre o conteúdo e a operação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;*
- 4. Garantir que os recursos adequados e apropriados necessários para a operação eficaz do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e o Programa de Integridade estejam alocados e atribuídos;*
- 5. Exercer razoável supervisão sobre a implementação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e do Programa de Integridade pela Alta Direção e sua eficácia;*
- 6. Cumprir e fazer cumprir os requisitos estabelecidos e as Leis, decretos e normas listadas neste documento.*

### **Alta Direção**

- 1. Cumprir e fazer cumprir os requisitos estabelecidos e as Leis, decretos e normas listadas neste documento;*
- 2. Assegurar que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e o Programa de Integridade, incluindo sua política e objetivos, estejam implantados, mantidos e analisados criticamente para abordar de forma adequada os riscos de suborno da organização;*
- 3. Assegurar a integração dos requisitos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e do Programa de Integridade nos processos da organização;*
- 4. Disponibilizar os recursos adequados e apropriados para a operação eficaz do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e o Programa de Integridade;*
- 5. Comunicar interna e externamente o Programa de Integridade e a Política Compliance e Antissuborno;*
- 6. Assegurar que o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e o Programa de Integridade estejam apropriadamente concebidos para alcançar seus objetivos.*

Aprovada em: 18/04/2022 - Revisão 00

Documento original assinado por: Gustavo Andrade, Eliana Azevedo e Jorge Lasmar Júnior.

7. *Dirigir e apoiar o pessoal para contribuir para a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e o Programa de Integridade;*
8. *Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da organização;*
9. *Promover a melhoria contínua do programa;*
10. *Apoiar outros papéis pertinentes da gestão para demonstrar como sua liderança na prevenção e detecção de suborno se aplica às áreas sob sua responsabilidade;*
11. *Encorajar o uso de procedimentos de relatos para eventuais suspeitas de subornos;*
12. *Assegurar que o seu pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno da Organização, ou por se recusar a participar de suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização, exceto quando o indivíduo participou da violação;*
13. *Reportar ao Conselho Consultivo, a intervalos planejados, o conteúdo e a operação do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno e do Programa de Integridade e de alegações de subornos sistemáticos e graves.*

## **REFERÊNCIAS**

- ✓ *NBR ISO 37001 – Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno;*
- ✓ *Lei 12846/2013 - Lei De Combate À Corrupção;*
- ✓ *Lei 9613/98 - Lei De Prevenção E Combate À Lavagem De Dinheiro;*
- ✓ *Resolução COAF 29/2017- PPE – Pessoas Politicamente Expostas;*
- ✓ *Lei 8666/93 -Lei De Licitações Públicas;*
- ✓ *Lei 12.529/2011 Lei De Defesa Da Concorrência – CADE*
- ✓ *Decreto 5687/2006 - Norma De Adesão A Convenção Das Nações Unidas De Combate À Corrupção;*
- ✓ *Norma de Diretrizes CGU, Setembro/2015 - Diretrizes E Programa De Integridade*
- ✓ *Norma Diretriz CGU/MP 01/206 - Controles Internos E Gestão De Riscos, Relacionamento Com Ente Público Federal;*
- ✓ *Decreto 8420/15 - Regulamenta A Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013);*
- ✓ *Portaria 909/2015, CGU - Norma De Avaliação Do Programa De Integridade De Pessoas Jurídicas;*
- ✓ *Instrução Normativa CGU Nº 013, DE 08.08.2019 - Processo E Apuração De Responsabilidade Administrativa;*

### **Leis Estaduais**

- ✓ *Lei 7753/17- ALERJ*
- ✓ *Lei Estadual nº 20.489 de 10.06.2019*

*Belo Horizonte, 18 de Abril de 2022.*

---

*Presidente*

---

*Representante do Conselho*

---

*Diretor de Compliance*